



IPREM-POSSE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE CNPJ 10.625.602/0001-98
RUA AURÉLIO SIA, 73-JD LUCIANA-S.A.POSSE/SP – CEP 13.830-000 – iprem@pmsaposse.sp.gov.br
19-3896-4403/19-38963832

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE POSSE - IPREM-POSSE - GESTÃO 2016-2019. MÊS JANEIRO/2018

Aos vinte e cinco dias do mês de Janeiro de dois mil e dezoito, às 14:00 horas, no Gabinete da Presidência do IPREM-POSSE, situado à Rua Aurélio Sia, 73 Jardim Luciana, em Santo Antônio de Posse/SP, inicia-se a reunião do Conselho Administrativo. Participantes: O Diretor-Presidente Sr. Ronaldo Carlos de Souza, Representantes dos Servidores Ativos do Poder executivo, Sra. Maria Ângela Bonas de Castro e a Sra. Marisa Adriana da Silva Representantes do Poder Legislativo Sra. Silvana Alves de Souza Lopes. Aluísio Bueno da Silva Representante dos Servidores Inativos e a Sra. Vera Darci Lala Teixeira, Sr. André Batistela Representante da Consultoria Com a ausência do Sr. Cleber de Jesus Mendes. 1-) **Extrato das Aplicações em Novembro de 2017 e movimentações da carteira**: O saldo do Instituto é de R\$ 43.421.402,97 (Quarenta e três milhões quatrocentos e vinte e um mil quatrocentos e dois reais e noventa e sete centavos). Entre aportes e rentabilização, houve ganho no valor de R\$ 345.893,71 (Trezentos e quarenta e cinco mil oitocentos e noventa e três reais e setenta e um centavos). Apesar do superávit não foi possível atingir a meta para o período. Enquanto o mínimo a ser atingido fosse 0,91%, a carteira fechou em 0,80%, ou seja, 0,11 % abaixo da meta. Apesar de não ser o único fundo com performance negativa, mas sendo o grande responsável pelo não alcance da meta, foi o fundo **LME IPCA FIDC MULTISSETORIAL**: O diretor presidente Sr. Ronaldo Carlos de Souza, explicita que na ATA anterior desse egrégio comitê, o fundo LME IPCA FIDC Multissetorial fora lançado com uma performance negativa no valor de R\$ 667,66 (Seiscentos e sessenta e sete reais e sessenta e seis centavos) perfazendo valor na carteira de R\$ 104.061,95 (Cento e quatro mil sessenta e um reais e noventa e cinco centavos.), inclusive sendo lançado com o referido valor no DAIR de novembro de dois mil e dezessete. Ocorreu que, a priori, o instituto recebeu um extrato emitido em 04/12/2017 (anexo) no valor de R\$ 102.320,56 (Cento e dois mil trezentos e vinte reais e cinquenta e seis centavos.) e posteriormente (14/12/2017) o extrato consolidado no valor de R\$ 104.061,95 (Cento e quatro mil sessenta e um reais e noventa e cinco centavos.) Após tal consolidação e postada informação no DAIR conforme supracitado, o administrador do fundo (Gradual CCTVM S/A) emite em 28/12/2017 (vinte e oito de dezembro de dois mil e dezessete) fato relevante (anexo) aplicando PDD no montante de R\$ 69.635.597,00 (Sessenta e nove mil, seiscentos e trinta e cinco mil quinhentos e noventa e sete reais) representando 89% do PL e tal feito sendo retroativo a novembro de dois mil e dezessete, deixando então a informação no mês passado tanto na reunião desse comitê, quanto na informação do DAIR relativo a novembro com valores divergente. No dia 10 de janeiro de 2018 a gestora do fundo (Bridge Gestão) emite uma nota aos cotistas dizendo não concordar com o PDD e tenta também junto aos órgãos competentes, reverter a ação do administrador, a qual julgam como equivocada, inclusive convocando os cotista para reunião de acompanhamento na cidade de São Paulo para o dia 01/02/2018, para explanar sobre os fatos e andamento da recuperação de crédito. Diante de todo exposto o diretor presidente explicita que o valor a considerar no mês de novembro de dois mil e dezessete é R\$ 11.329,66 (Onze

Handwritten signatures and initials in blue ink, including the name 'BRIDGE' and other illegible marks.



IPREM-POSSE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE CNPJ 10.625.602/0001-98
RUA AURÉLIO SIA, 73-JD LUCIANA-S.A.POSSE/SP – CEP 13.830-000 – iprem@pmsaposse.sp.gov.br
19-3896-4403/19-38963832

mil trezentos e vinte e nove reais e sessenta e seis centavos e no mês de Dezembro de dois mil e dezessete o valor de R\$ 8.200,38 (Oito mil duzentos reais e trinta e oito centavos) já considerando a amortização no valor de R\$ 3.196,03 (Três mil cento e noventa e seis reais e três centavos) também objeto deliberado como consulta formal na ATA anterior. Além do fundo retro aludido, outro fundo que se apresentou com performance negativa fora **OSASCO PROPERTIES FIP (GBX Tietê)** no valor de R\$ 1.851,53 (Um mil oitocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e três centavos.) e sobre este, o diretor presidente explicita que esteve presente na assembleia realizada em 21/12/2017, sendo um dos objetos de deliberação, a transformação do mesmo de FIP para FII e que fora aprovado por 83,68 % dos cotistas. O diretor-presidente explica também que apesar do IPREM-POSSE ter se manifestado com voto contrário a transformação, não ficou constado em ATA embora tivesse sido acordado, haja vista a assembleia ter sido adiada para o dia 26/12/2017, ficando para todos de forma clara e objetiva que o IPREM-POSSE não participaria pelo fato de nossa manifestação de voto não se alterar, portanto o Diretor – Presidente pleiteou declaração formal ao presidente da assembleia via administrador do fundo (Planner), que nos fora encaminhado dia 18/01/2018 (anexo), a fim de defender-nos junto a Secretaria da Previdência quanto ao desenquadramento que a carteira virá sofrer, haja vista tratar-se de um desenquadramento passivo, ou seja, não sendo por força do instituto a transformação do segmento do fundo de FIP para FII, sendo assim não caberíamos ser penalizado. (Anexo novo regulamento do FUNDO OSASCO PROPERTIES FII) para apreciação de todos os membros. **2-)Repasses:** A Prefeitura Municipal efetuou no dia 11/01/2018 o repasse no valor de R\$ 599.230,97 (Quinhentos e noventa e nove mil duzentos e trinta reais e noventa e sete centavos.) relativo a 13º salário e no dia 17/01/2018 o valor de R\$ 600.506,49 (Seiscentos mil quinhentos e seis reais e quarenta e nove centavos) referente a contribuição previdenciária mês de dezembro. A Câmara Municipal efetuou depósito relativo a contribuição previdenciária no dia 14 de dezembro de 2018 o valor de R\$24.576,47 (Vinte e quatro mil, quinhentos e setenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos) e o SAAEP efetuou em 17 de janeiro de 2018 o repasse no valor de R\$ 11.927,54 (Onze mil novecentos e vinte e sete reais e cinquenta e quatro centavos.). Os valores dos créditos acima recebidos permaneceram no Banco do Brasil, sendo dividido em dois aportes: R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais) no dia 12/01/2018 e R\$(Seiscentos mil reais) dia 19/01/2018 totalizando o valor de R\$ 1.200.000,00 (Hum milhão e duzentos mil reais), ambos no fundo IRF-M1 e o remanescente permanecendo no BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO (conta fluxo). **3-) Afastamentos mês Dezembro de 2017**

Período de Critério de Cálculo 01/12/2017 até 31/12/2017

P3 - Afastamento temporário por motivo de doença, por período igual ou inferior a 15 dias.			
2 - Afastamento por doença não relacionada, período superior a 15 dias			
Matrícula	Nome do Trabalhador	Início	Retorno
46-1	DAIANE CRISTINA DA COSTA PERINI	08/09/2017	07/12/2017
Total: 1			

P1 - Afastamento temporário por motivo de doença, por período superior a 15 dias.

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'DB', 'S', and others.]



IPREM-POSSE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE CNPJ 10.625.602/0001-98
RUA AURÉLIO SIA, 73-JD LUCIANA-S.A.POSSE/SP – CEP 13.830-000 – iprem@pmsaposse.sp.gov.br
19-3896-4403/19-38963832

2 - Afastamento por doença não relacionada, período superior a 15 dias

Matrícula	Nome do Trabalhador	Início	Retorno
329-1	ALLAN ROMIO DE FRANÇA	24/08/2017	22/12/2017
46-2	DAIANE CRISTINA DA COSTA PERINI	08/09/2017	07/12/2017
729-3	SANDRA APARECIDA MORENO DO PRADO	09/10/2017	15/12/2017
255-1	LENICE SIMADON TARCISIO	08/11/2017	08/12/2017
336-2	NILMARA REGINA NOGUEIRA FRACON	13/11/2017	12/05/2018
283-1	SUELY SANTOS SILVERIO DA SILVA	13/11/2017	13/12/2017
35-1	CARMEN LUCIA LOLI	14/11/2017	24/12/2017
1042-2	CARMEN LUCIA LOLI	14/11/2017	24/12/2017
2262-2	CELIO MILANI	22/11/2017	21/01/2018
165-1	HOSANA BENEDITA RIZZATTO ANTONIO	22/11/2017	22/12/2017
337-1	ANA MARIA GUSMÃO STEFANINI SILVA	04/12/2017	03/01/2018
Total: 11			

Q1 - Afastamento temporário por motivo de licença-maternidade (120 dias).

1 - Maternidade

Matrícula	Nome do Trabalhador	Início	Retorno
142-1	VALQUIRIA APARECIDO ALEIXO	01/09/2017	30/12/2017
331-1	EDCLEUMA SALOMÃO DE SOUZA	20/09/2017	18/01/2018
780-2	JULIANA PAULA BAÇO	01/11/2017	01/03/2018
335-1	SAMARA APARECIDA REZENDE	20/11/2017	20/03/2018
Total: 4			

P2 - Novo afastamento temporário em decorrência da mesma doença, dentro de 60 dias contados da cessação do afastamento anterior.

3 - Afastamento por doença não relacionada, dentro de 60 dias

Matrícula	Nome do Trabalhador	Início	Retorno
111-1	VERA LUCIA RODRIGUES ROSA	11/06/2017	08/12/2017
60-1	NILWTON ROSA DE OLIVEIRA	21/08/2017	17/02/2018
809-3	HERMELINDA APARECIDA AGOSTINHO	25/08/2017	25/08/2019
163-1	CARLA EDINEIA GRIMALDI NUNES DA COSTA REUS	07/09/2017	06/12/2017
81-1	GISLENE APARECIDA MOYSES CONTI	08/09/2017	07/03/2018
305-1	ADILSON DA SILVA	17/09/2017	16/12/2017
174-1	ALICIA DA SILVA BOMFIM	16/10/2017	30/12/2017
332-1	ANTONIO CARLOS FRANZOI	04/11/2017	20/09/2018
97-1	CRISTIANI APARECIDA ROBERTO PEREIRA	16/11/2017	16/12/2017
290-1	MORGANA TAVARES JOAQUIM	26/11/2017	23/11/2019
728-2	ROSARIA CONSTANTINO ALVES DE OLIVEIRA	01/12/2017	01/01/2018
262-1	SEBASTIANA RODRIGUES DE CARVALHO	01/12/2017	18/12/2017

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



IPREM-POSSE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE CNPJ 10.625.602/0001-98
RUA AURÉLIO SIA, 73-JD LUCIANA-S.A.POSSE/SP – CEP 13.830-000 – iprem@pmsaposse.sp.gov.br
19-3896-4403/19-38963832

46-2	DAIANE CRISTINA DA COSTA PERINI	07/12/2017	11/12/2017
46-1	DAIANE CRISTINA DA COSTA PERINI	07/12/2017	11/12/2017
255-1	LENICE SIMADON TARCISIO	08/12/2017	07/01/2018
111-1	VERA LUCIA RODRIGUES ROSA	08/12/2017	26/12/2017
283-1	SUELY SANTOS SILVERIO DA SILVA	13/12/2017	11/02/2018
729-3	SANDRA APARECIDA MORENO DO PRADO	15/12/2017	18/12/2017
305-1	ADILSON DA SILVA	16/12/2017	16/03/2018
329-1	ALLAN ROMIO DE FRANÇA	22/12/2017	26/12/2017
Total: 20			
Total Geral: 36			

6-) Benefícios Concedidos- O diretor Presidente comunica que não houve nenhum benefício concedido para este período, sendo o último em novembro conforme relatado na ATA anterior. **7-) Avaliação Atuarial-** Conforme citado na ATA anterior, a Magma Assessoria através de seus representantes, emitiram nota (anexo) justificando o não comparecimento na reunião desse egrégio conselho. **8-) Revisão Aposentadoria Liliane Ferreira Silva Longhi-** O diretor presidente Ronaldo Carlos de Souza passa para apreciação desse egrégio conselho, revisão de aposentadoria e incorporação de quinquênios conforme documento anexo protocolado no instituto em dez de outubro de dois mil e dezesseis. Mesmo que seja um processo administrativo e não sendo obrigatoriamente ser objeto de deliberação, o diretor presidente diz que em respeito a esse egrégio comitê, faz questão de apresentar a todos tal requerimento munido de parecer jurídico e cálculos para apreciação totalizando valor de R\$ 15.300,15 (Quinze mil trezentos reais e quinze centavos). **7-)Resultado e Fechamento do ano de 2017-** O diretor-presidente Sr. Ronaldo Carlos de Souza, após exposição e explanação dos números consolidados de janeiro a dezembro de dois mil e dezessete relativo a carteira do Instituto, destaca que o trabalho em equipe fez com que o objetivo de atingir a meta atuarial para o período fora cumprida e superada em 8,14 % conforme relatórios (anexo). Entre fechamento dezembro de 2016 e dezembro de 2017 o superávit da carteira totalizou R\$ 6.736.324,53 (Seis milhões setecentos e trinta e seis mil trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta e três centavos.) e desse valor, R\$ 3.713.059,50 (Três milhões setecentos e treze mil, cinquenta e nove reais e cinquenta centavos) em retorno dos investimentos. Destaca que o mês de maio fora o único mês que o instituto esteve em performance negativa em relação ao retorno, haja vista ter sido um mês atípico pelo fato da economia do país de forma geral. **9-) Estratégia para alocações/relocações-** Foi aprovado por unanimidade dos presentes os seguintes aportes: CDB Banco Renner no valor de 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais); Horus Vetor Fic Multimercado Crédito Privado no valor de R\$ 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos reais) e no Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia La Shopping Centers no valor de R\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais), todos os fundos

[Handwritten signatures and initials in blue ink]




IPREM-POSSE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE CNPJ 10.625.602/0001-98
RUA AURÉLIO SIA, 73-JD LUCIANA-S.A.POSSE/SP – CEP 13.830-000 – iprem@pmsaposse.sp.gov.br
19-3896-4403/19-38963832

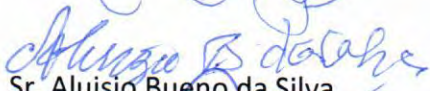
acima citados serão analisados pela empresa de consultoria de investimentos, caso não haja nenhum apontamento pela consultoria os mesmo serão realizados. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente deu por encerrado os trabalhos, lavrou-se a presente ata a que se refere esta reunião do Conselho de Administração após lida e aprovada foi assinada pela unanimidade dos membros presente.


Sr. Ronaldo Carlos de Souza

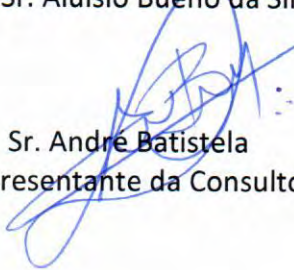

Sra. Silvana Alves de Souza Lopes


Sra. Vera Darci Lala Teixeira


Sra. Maria Ângela Bonas de Castro


Sr. Aluisio Bueno da Silva


Sra. Marisa Adriana da Silva


Sr. André Batistela
Representante da Consultoria



Leme, 25 de Janeiro de 2018.

Ofício nº. 002/2018

Assunto: Esclarecimento quanto ao não comparecimento a reunião do conselho administrativo.

RPPS- Regime Próprio de Previdência Social de Santo Antonio de Posse

A/C Sr. Ronaldo

Caro Ronaldo, em virtude de necessidade de visita a Secretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social (SRPPS) em Brasília esta semana e remanejamento de visitas já agendadas, pedimos desculpas pela não possibilidade de comparecimento a reunião do conselho de administração marcada para o dia de hoje no período da tarde.

Portanto, solicitamos que seja marcada nova visita técnica nossa com o referido conselho, para que possamos fazer apresentação dos resultados da avaliação atuarial aos respectivos membros e demais interessados da administração municipal, nestes resultados, quando teremos a oportunidade de esclarecer dúvidas de um modo geral na questão atuarial, bem como específicas do caso de Santo Antonio de Posse, para que atendendo a Portaria MPS nº 403/2008, cuja Seção III, art. 5º evidencia que as premissas sejam discutidas pelo ente federativo, unidade gestora e atuário.

Aproveitaremos a oportunidade para esclarecer quanto as Notificações de Irregularidade Atuarial (NIA's) emitidas pela SRPPS (conforme figura abaixo), por nós atendidas e pela Secretaria julgadas satisfatórias. Esclarecer no sentido da cobrança desta prestação de serviço, que é uma solicitação nova e eventual solicitada pela SRPPS, que não tem ligação direta com a prestação de serviços oferecida no exercício de 2017 referente ao atendimento a Portaria MPS nº 403/2008 da obrigatoriedade de realização de avaliação atuarial anual, visto que as informações solicitadas nestas NIA's são referentes aos exercícios de 2015, 2016 e 2017, conforme demonstrado, e em um formato de dados nunca exigido pela Secretaria, tratando-se de um atendimento pontual e específico.



Resumo de Informações do Ente
CNPJ: 06.940.291/0001-01

CADPREV - Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social

Consultar Notificações do Ente
Os campos em vermelho têm alertas de atendimento obrigatório

Nome do Ente:
UF:
Endereço:
Situação da NTA - Previdenciário:
Situação da CRAA:
Situação do Quadro Previdenciário e Afiliado:
Data de Vencimento do CRP:

Data de Consulta:

Situação do Base da Análise:
Tipo de Documento:
Prazo para Impugnação (Dias):
Nome de Análise:

Lista de Notificações									
Numeração	Nº de Processo	Tipo de Documento	Nome do Documento	Situação do Base de Análise	Data Autuação	Data de Fim de Prazo	Data de Renovação	Prazo para Impugnação (Dias)	Detalhes/Impugnação
7016	99962017	CRPA	Base Cadastro Análise - Abertura de 2017	Resposta analisada - Não tem pendência	23/09/2017	22/02/2017	20/12/2017	60	
7015	99962017	CRPA	Base Cadastro Análise - Abertura de 2017	Resposta analisada - Não tem pendência	23/09/2017	22/02/2017	20/12/2017	60	
7014	99962017	CRPA	Base Cadastro Análise - Abertura de 2017	Resposta analisada - Não tem pendência	23/09/2017	22/02/2017	20/12/2017	60	

Certos de vossa compreensão, reiteramos nossos protestos de estima e elevada consideração, deixando-nos a disposição para esclarecimentos de qualquer dúvida adicional.

André Sablewski Grau
Atuário Responsável
MIBA 2372

Benedito Garcia de Oliveira Neto
Analista de Sistemas
Diretor Administrativo

ILMA. SRA. DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE - IPREM POSSE.

Eu, LILIANE FERREIRA E SILVA LONGHI, brasileira, portadora do RG n.º 11.671.616-2 e do CPF n.º 088.588.958-43, funcionaria pública municipal, residente e domiciliada na Rua Santo Antônio, n.º 778, Centro em Santo Antônio de Posse-SP, venho até V. Sa. , expor e requerer o que segue:

Como é de vosso conhecimento estou afastada do meu cargo em virtude dos meus problemas de saúde, de forma que estou recebendo deste Instituto Previdenciário auxílio doença desde maio de 2016.

Pois bem, desde então venho recebendo somente o valor referente ao salário base, conforme comprovam os holerites anexos.

Sucedo que na condição de servidora pública municipal ativa por 23 anos, quatro quinquênios foram incorporados aos meus vencimentos, por isso devo ter direito de receber o referido adicional por tempo de serviço, já que este benefício é incorporado para todos os efeitos, conforme dispõe o art. 157, da Lei Complementar nº 01/91.

Além do mais, como também é de vosso conhecimento, tenho dois filhos Otávio e Gabriel Ferreira e Silva Longhi, o primeiro esta cursando universidade e o segundo tem apenas 16 anos de idade, condições estas que se enquadram nos incisos I e IV do art. 159 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Santo Antonio de Posse e que ensejam a concessão do salário família.

Para finalizar, ressalto que todas as informações acima se fazem presentes na minha ficha funcional, cuja cópia se encontra neste Órgão Previdenciário.

Diante do acima exposto, utilizo do presente para requerer o seguinte:

- 1) A regularização nos pagamentos vincendos do auxílio doença, considerando os valores correspondentes aos benefícios do adicional por tempo de serviço e salário família;
- 2) Que sejam pagos os valores retroativos equivalentes aos benefícios em questão desde a concessão do auxílio doença.

- 3) Requer a juntada e o recebimento do comprovante de curso universitário do meu filho Otávio F. S. Longhi na ficha cadastral funcional, até comunicação ulterior conforme prevê o art. 161 da Lei Complementar nº 01/91.

Nestes termos, peço deferimento.

Santo Antônio de Posse, 10 de outubro de 2016.


Liliane Ferreira e Silva Longhi

Recebi em 19/01/2018

Nome: Liliane

RG: 11.671.616-2



Rua Campos Sales – 401 - Jd. Aeroporto

Novo Horizonte – SP

(17) 3543 – 2649

www.norbell.com.br

SOLUÇÕES EM PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

PARECER JURÍDICO

INTERESSADOS:

1. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE – IPREM POSSE;
2. LILIANE FERREIRA SILVA LONGHI

ASSUNTO: REVISÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ EC 70/2012. REVISÃO PROVENTOS AUXÍLIO DOENÇA.POSSIBILIDADE.

Versa o presente parecer, referente a pedido de Revisão dos benefícios de Aposentadoria por Invalidez e de Auxílio Doença requerido pela Sr^a. **LILIANE FERREIRA SILVA LONGHI**, especificamente quanto aos cálculos dos proventos dos benefícios.

Consta que a Requerente aposentou-se por invalidez em junho de 2011 e teve seu benefício revertido em 03/2016.

Os proventos de aposentadoria foram calculados pela média das contribuições previdenciárias aplicada a proporcionalidade do tempo de contribuição apurado.

Alega a Requerente que por ter ingressado no Serviço Público antes de 31/12/2003, faz jus a revisão dos proventos do benefício concedido, nos termos do artigo 6º-A, da EC 41/2003 com redação dada pela EC 70/2012.

Outrossim, alega ainda a Segurada, que após de operada a reversão do seu benefício, passou a receber o

Rua Campos Sales – 401 - Jd. Aeroporto – Novo Horizonte – SP - (17) 3543 – 2649

www.norbell.com.br

benefício de Auxílio doença, amparada por Decisão Judicial, sendo que seus proventos foram inicialmente calculados sem considerar na base de cálculo o salário família, bem como os quinquênios incorporados.

Em breve síntese, é o relatório.

Fundamento e sugiro.

A PRETENSÃO DA REQUERENTE COMPORTA DEFERIMENTO EM PARTE.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE – IPREM POSSE encaminha a parecer os autos do processo acima referido. Compulsando-os, verifica-se que a interessada possui direito as revisões requeridas, salvo com relação ao salário-família.

Inicialmente, cumpre esclarecer, que com o advento da EC 19/98, passou a integrar junto ao artigo 37¹ da Constituição Federal de 1988 o princípio da eficiência na administração pública.

Segundo Hely Lopes Meirelles², “dever de eficiência é o que se impõe a todo agente público de realizar suas funções com presteza, perfeição e rendimento funcional”.

Vinculado a isso esta a obrigatoriedade por parte da Administração Pública a obediência da segurança jurídica, proteção à confiança e boa fé nas relações entre Administração e Servidor.

¹ Art. 37 – A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

Diante disso, quando é protocolado um requerimento de aposentadoria/revisão por um servidor, este deve ser analisado de forma a produzir um ato administrativo perfeito dentro dos princípios da Administração Pública.

Desta feita, feitas as considerações iniciais, passemos a análise do caso concreto.

Com a entrada em vigor da Emenda Constitucional n.º70 de 29/03/2012, acrescentou-se o artigo 6º-A à Emenda Constitucional 41/2003, que estabeleceu critérios para o cálculo e a correção dos proventos da aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até a data da publicação daquela Emenda Constitucional.

Prevê o artigo 6º - A da Emenda Constitucional 41/2003, com redação dada pelo art. 1º e 2º da Emenda 70/2012, que os benefícios de aposentadoria por invalidez permanente dos servidores amparados pelos regimes próprios de previdência social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, que tenha ingressado no serviço público até 31/12/2003, concedidas com fundamento no inciso I do §1º do art. 40 da Constituição Federal na redação dada pela EC 41/2003, deverão ser calculados da seguinte forma:

Orientação Normativa MPS n.º 1 de 30 de maio de 2012.

Art. 2º - Os proventos de aposentadoria por invalidez concedidos aos servidores serão calculados de acordo com a redação dada ao §1º do art. 40 da Constituição Federal pela Emenda constitucional n.º 20, de 1998, com base na remuneração do cargo efetivo em que se der a

aposentadoria, definida na lei do ente para cada cargo, observando-se que:

I - nas hipóteses de aposentadoria por invalidez decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificadas em lei, os proventos serão integrais, correspondente a 100%(cem por cento) da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria;

II- nas aposentadorias por invalidez não especificadas no inciso anterior, os proventos serão proporcionais ao tempo de contribuição, aplicando-se, à última remuneração no cargo efetivo, fração cujo numerador corresponda ao total de tempo de contribuição do servidor e o denominador ao tempo total de contribuição necessário para a obtenção da aposentadoria voluntária prevista no art. 40,§1º,III, "a", da Constituição Federal, observando-se o limite mínimo para o valor dos proventos definido na lei de cada ente federativo.

Art. 3º - O reajustamento dos proventos das aposentadorias calculados de acordo com o art. 2º e das pensões delas decorrentes, será feito na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para concessão da pensão, na forma da lei do ente para cada cargo.

Art. 5º - O valor dos proventos por invalidez, concedidos com fundamento no disposto nos §§3º e 17 do art. 40 da Constituição Federal, na redação da Emenda n.º 41, de 2003, e no art. 1º da lei n.º 10.887, de 2004, aos servidores que ingressaram até 31/12/2003, deverão ser

revistos em 180 dias contados de 29/03/2012, com recálculo do valor inicial e dos reajustamentos posteriores na forma prevista nos arts. 2º e 3º desta Orientação Normativa.

§3º - Os efeitos financeiros das revisões de que trata este artigo somente serão aplicados aos benefícios a partir de 29/03/2012, data da promulgação da Emenda n.º 70/2012, não sendo devidos pagamentos de valores retrativos antes dessa data.

§4º - Caso haja redução no valor dos proventos em razão da revisão determinada pelo art. 2º da Emenda n.º70, a diferença entre a soma que estava sendo paga e o novo valor devido ao beneficiário deverá ser mantida em verba apartada do valor do benefício, como vantagem pessoal devidamente identificada, que deverá ser paulatinamente absorvida até sua extinção, por ocasião dos futuros reajustamentos no valor do benefício.

Assim, verifica-se no presente caso que a servidora preencheu todos os requisitos necessários para a revisão conforme prevê Emenda 70/2012, nos termos do artigo 2º, II c.c. art. 3º da Orientação Normativa MPS n.º1 de 2012.

Desta feita, para a apuração do valor do benefício, deverá ser tomada por base a última remuneração do cargo efetivo, bem como os reajustes e benefícios concedidos aos servidores em atividade.

No presente caso verifica-se que o valor da RMI apurado na concessão do benefício, correspondia a última remuneração da servidora aplicada a proporcionalidade do tempo de contribuição computado, constando divergente a aplicação dos reajustes para preservação do valor real, conforme planilha em anexo.

Destarte, conforme cálculos em anexo, a servidora faz jus ao recebimento do valor de R\$ 1.990,82 referente a diferença apurada entre o valor recebido e o valor devido após a correção dos reajustes pela paridade ativo/inativo.

No concernente a revisão requerida dos proventos de auxílio doença, uma vez mais assiste razão a Segurada, vez que equivocadamente não foi considerado o percentual de 20% referente a quatro quinquênios incorporados a sua remuneração.

Cumprе esclarecer, que a partir da competência outubro de 2016, o referido quinquênio foi implementado aos proventos da Requerente, restando incorreto apenas os pagamentos compreendidos entre maio/2016 e setembro/2016, sendo apurada uma diferença no valor de R\$ 2.240,41, conforme planilha em anexo.

Por fim, quanto ao pedido do benefício de salário-família requerido pela segurada, este não possui amparo legal por não constar do rol de benefícios pagos pelo IPREM-POSSE, nos termos do artigo 11, da Lei 2.358/2008.

CONCLUSÃO

DIANTE DE TODO O EXPOSTO, constatado que o pedido da requerente **LILIANE FERREIRA SILVA LONGHI** possui amparo legal, **SUGIRO PELO DEFERIMENTO** da revisão de seu benefício de aposentadoria por invalidez, bem como de seu benefício de Auxílio Doença, devendo ainda serem pagas as

diferenças apuradas, tudo nos termos da fundamentação retro aludida.

S.M.J.

É o parecer.

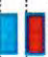

Santo Antônio de Posse/SP, 10 de janeiro de
2018.

DOUGLAS DE MORAES NORBEATO
OAB/SP 217.149

LILIANE FERREIRA SILVA LONGHI

REALUSTE - PARIDADE (PROVENTOS DEVIDOS)						PROVENTOS E REALUSTE RECEBIDOS		DIFERENÇA APURADA
COMP.	REMUNERAÇÃO	REALUSTE	TOTAL	SUPLEMENTAR	TOTAL	COMP.	REMUNERAÇÃO	
jun-11	R\$ 1.346,92		R\$ 1.346,92		R\$ 1.346,92	jun-11	R\$ 1.346,92	R\$ -
jul-11	R\$ 1.346,92		R\$ 1.346,92		R\$ 1.346,92	jul-11	R\$ 1.346,92	R\$ -
ago-11	R\$ 1.346,92		R\$ 1.346,92		R\$ 1.346,92	ago-11	R\$ 1.346,92	R\$ -
set-11	R\$ 1.346,92		R\$ 1.346,92		R\$ 1.346,92	set-11	R\$ 1.346,92	R\$ -
out-11	R\$ 1.346,92		R\$ 1.346,92		R\$ 1.346,92	out-11	R\$ 1.346,92	R\$ -
nov-11	R\$ 1.346,92		R\$ 1.346,92		R\$ 1.346,92	nov-11	R\$ 1.346,92	R\$ -
dez-11	R\$ 1.346,92		R\$ 1.346,92		R\$ 1.346,92	dez-11	R\$ 1.346,92	R\$ -
jan-12	R\$ 1.346,92	8%	R\$ 1.454,67		R\$ 1.454,67	jan-12	R\$ 1.380,86	R\$ 73,81
fev-12	R\$ 1.454,67		R\$ 1.454,67		R\$ 1.454,67	fev-12	R\$ 1.380,86	R\$ 73,81
mar-12	R\$ 1.454,67		R\$ 1.454,67		R\$ 1.454,67	mar-12	R\$ 1.380,86	R\$ 73,81
abr-12	R\$ 1.454,67		R\$ 1.454,67		R\$ 1.454,67	abr-12	R\$ 1.380,86	R\$ 73,81
mai-12	R\$ 1.454,67		R\$ 1.454,67		R\$ 1.454,67	mai-12	R\$ 1.380,86	R\$ 73,81
jun-12	R\$ 1.454,67		R\$ 1.454,67		R\$ 1.454,67	jun-12	R\$ 1.380,86	R\$ 73,81
jul-12	R\$ 1.454,67		R\$ 1.454,67		R\$ 1.454,67	jul-12	R\$ 1.380,86	R\$ 73,81
ago-12	R\$ 1.454,67		R\$ 1.454,67		R\$ 1.454,67	ago-12	R\$ 1.380,86	R\$ 73,81
set-12	R\$ 1.454,67		R\$ 1.454,67		R\$ 1.454,67	set-12	R\$ 1.380,86	R\$ 73,81
out-12	R\$ 1.454,67		R\$ 1.454,67		R\$ 1.454,67	out-12	R\$ 1.380,86	R\$ 73,81
nov-12	R\$ 1.454,67		R\$ 1.454,67		R\$ 1.454,67	nov-12	R\$ 1.380,86	R\$ 73,81
dez-12	R\$ 1.454,67		R\$ 1.454,67		R\$ 1.454,67	dez-12	R\$ 1.380,86	R\$ 73,81
jan-13	R\$ 1.454,67		R\$ 1.454,67		R\$ 1.454,67	jan-13	R\$ 1.466,47	R\$ 11,80
fev-13	R\$ 1.454,67		R\$ 1.454,67		R\$ 1.454,67	fev-13	R\$ 1.466,47	R\$ 11,80
mar-13	R\$ 1.454,67	6,20%	R\$ 1.544,86		R\$ 1.544,86	mar-13	R\$ 1.466,47	R\$ 78,39
abr-13	R\$ 1.544,86		R\$ 1.544,86		R\$ 1.544,86	abr-13	R\$ 1.466,47	R\$ 78,39

mai-13	R\$ 1.544,86	0,76%	R\$ 1.556,60	R\$ 1.556,60	R\$ 1.556,60	R\$ 1.556,60	mai-13	R\$ 1.466,47	R\$ 90,13
jun-13	R\$ 1.556,60		R\$ 1.556,60	R\$ 1.556,60	R\$ 1.556,60	R\$ 1.556,60	jun-13	R\$ 1.466,47	R\$ 90,13
jul-13	R\$ 1.556,60		R\$ 1.556,60	R\$ 1.556,60	R\$ 1.556,60	R\$ 1.556,60	jul-13	R\$ 1.466,47	R\$ 90,13
ago-13	R\$ 1.556,60		R\$ 1.556,60	R\$ 1.556,60	R\$ 1.556,60	R\$ 1.556,60	ago-13	R\$ 1.466,47	R\$ 90,13
set-13	R\$ 1.556,60		R\$ 1.556,60	R\$ 1.556,60	R\$ 1.556,60	R\$ 1.556,60	set-13	R\$ 1.466,47	R\$ 90,13
out-13	R\$ 1.556,60		R\$ 1.556,60	R\$ 1.556,60	R\$ 1.556,60	R\$ 1.556,60	out-13	R\$ 1.466,47	R\$ 90,13
nov-13	R\$ 1.556,60		R\$ 1.556,60	R\$ 1.556,60	R\$ 1.556,60	R\$ 1.556,60	nov-13	R\$ 1.466,47	R\$ 90,13
dez-13	R\$ 1.556,60		R\$ 1.556,60	R\$ 1.556,60	R\$ 1.556,60	R\$ 1.556,60	dez-13	R\$ 1.466,47	R\$ 90,13
jan-14	R\$ 1.556,60		R\$ 1.556,60	R\$ 1.556,60	R\$ 1.556,60	R\$ 1.556,60	jan-14	R\$ 1.466,47	R\$ 90,13
fev-14	R\$ 1.556,60		R\$ 1.556,60	R\$ 1.556,60	R\$ 1.556,60	R\$ 1.556,60	fev-14	R\$ 1.466,47	R\$ 90,13
mar-14	R\$ 1.556,60		R\$ 1.556,60	R\$ 1.556,60	R\$ 1.556,60	R\$ 1.556,60	mar-14	R\$ 1.466,47	R\$ 90,13
abr-14	R\$ 1.556,60		R\$ 1.556,60	R\$ 1.556,60	R\$ 1.556,60	R\$ 1.556,60	abr-14	R\$ 1.466,47	R\$ 90,13
mai-14	R\$ 1.556,60		R\$ 1.556,60	R\$ 1.556,60	R\$ 1.556,60	R\$ 1.556,60	mai-14	R\$ 1.466,47	R\$ 90,13
jun-14	R\$ 1.556,60	5,81%	R\$ 1.647,04	R\$ 1.647,04	R\$ 1.647,04	R\$ 1.647,04	jun-14	R\$ 1.551,67	R\$ 95,37
jul-14	R\$ 1.647,04		R\$ 1.647,04	R\$ 1.647,04	R\$ 1.647,04	R\$ 1.647,04	jul-14	R\$ 1.551,67	R\$ 95,37
ago-14	R\$ 1.647,04		R\$ 1.647,04	R\$ 1.647,04	R\$ 1.647,04	R\$ 1.647,04	ago-14	R\$ 1.551,67	R\$ 95,37
set-14	R\$ 1.647,04		R\$ 1.647,04	R\$ 1.647,04	R\$ 1.647,04	R\$ 1.647,04	set-14	R\$ 1.551,67	R\$ 95,37
out-14	R\$ 1.647,04		R\$ 1.647,04	R\$ 1.647,04	R\$ 1.647,04	R\$ 1.647,04	out-14	R\$ 1.551,67	R\$ 95,37
nov-14	R\$ 1.647,04		R\$ 1.647,04	R\$ 1.647,04	R\$ 1.647,04	R\$ 1.647,04	nov-14	R\$ 1.551,67	R\$ 95,37
dez-14	R\$ 1.647,04		R\$ 1.647,04	R\$ 1.647,04	R\$ 1.647,04	R\$ 1.647,04	dez-14	R\$ 1.551,67	R\$ 95,37
jan-15	R\$ 1.647,04		R\$ 1.647,04	R\$ 1.647,04	R\$ 1.647,04	R\$ 1.647,04	jan-15	R\$ 1.551,67	R\$ 95,37
fev-15	R\$ 1.647,04		R\$ 1.647,04	R\$ 1.647,04	R\$ 1.647,04	R\$ 1.647,04	fev-15	R\$ 1.551,67	R\$ 95,37
mar-15	R\$ 1.647,04		R\$ 1.647,04	R\$ 1.647,04	R\$ 1.647,04	R\$ 1.647,04	mar-15	R\$ 1.551,67	R\$ 95,37
abr-15	R\$ 1.647,04		R\$ 1.647,04	R\$ 1.647,04	R\$ 1.647,04	R\$ 1.647,04	abr-15	R\$ 1.551,67	R\$ 95,37
mai-15	R\$ 1.647,04	8,34%	R\$ 1.784,41	R\$ 1.784,41	R\$ 1.784,41	R\$ 1.784,41	mai-15	R\$ 1.681,08	R\$ 103,33
jun-15	R\$ 1.784,41		R\$ 1.784,41	R\$ 1.784,41	R\$ 1.784,41	R\$ 1.784,41	jun-15	R\$ 1.681,08	R\$ 103,33
jul-15	R\$ 1.784,41		R\$ 1.784,41	R\$ 1.784,41	R\$ 1.784,41	R\$ 1.784,41	jul-15	R\$ 1.681,08	R\$ 103,33

ago-15	R\$	1.784,41	R\$	1.784,41	R\$	1.784,41	ago-15	R\$	1.681,08	R\$	103,33
set-15	R\$	1.784,41	R\$	1.784,41	R\$	1.784,41	set-15	R\$	1.681,08	R\$	103,33
out-15	R\$	1.784,41	R\$	1.784,41	R\$	1.784,41	out-15	R\$	1.681,08	R\$	103,33
nov-15	R\$	1.784,41	R\$	1.784,41	R\$	1.784,41	nov-15	R\$	1.681,08	R\$	103,33
dez-15	R\$	1.784,41	R\$	1.784,41	R\$	1.784,41	dez-15	R\$	1.681,08	R\$	103,33
jan-16	R\$	1.784,41	R\$	1.784,41	R\$	1.784,41	jan-16	R\$	1.681,08	R\$	103,33
fev-16	R\$	1.784,41	R\$	1.784,41	R\$	1.784,41	fev-16	R\$	1.681,08	R\$	103,33
mar-16	R\$	1.784,41	R\$	1.784,41	R\$	535,32	mar-16	R\$	504,32	R\$	31,00
TOTAL											-R\$ 1.990,82
<p>  Valor recebido a maior  Valor recebido a menor </p>											
ESPÉCIE	BENEFÍCIO	FORMA DE REAJUSTE	REVISÃO EMENDA CONSTITUCIONAL 70/2012								
INVALIDEZ	PARIDADE										

LILIANE FERREIRA SILVA LONGHI

PROVENTOS DE AUXÍLIO DOENÇA DEVIDO			PROVENTOS DE AUXÍLIO DOENÇA RECEBIDO		DIFERENÇA APURADA	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	VALOR APURADO	
COMP.	REMUNERAÇÃO	QUINQUÊNIO	TOTAL	COMP.	REMUNERAÇÃO			
mai-16	R\$ 2.318,82	R\$ 463,76	R\$ 2.782,58	jan-15	R\$ 2.318,82	R\$ 463,76	R\$ 1,051595	R\$ 487,69
jun-16	R\$ 2.192,68	R\$ 438,54	R\$ 2.631,22	fev-15	R\$ 2.192,68	R\$ 438,54	R\$ 1,047928	R\$ 459,55
jul-16	R\$ 2.230,19	R\$ 446,04	R\$ 2.676,23	mar-15	R\$ 2.230,19	R\$ 446,04	R\$ 1,042507	R\$ 465,00
ago-16	R\$ 2.230,19	R\$ 446,04	R\$ 2.676,23	abr-15	R\$ 2.230,19	R\$ 446,04	R\$ 1,037940	R\$ 462,96
set-16	R\$ 2.230,19	R\$ 446,04	R\$ 2.676,23	mai-15	R\$ 2.230,19	R\$ 446,04	R\$ 1,037110	R\$ 462,59
TOTAIS			R\$ 13.442,48		R\$ 11.202,07			R\$ 2.337,79
Valor total devido		R\$ 2.337,79						

Obs: Valor atualizado para pagamento até 10 de fevereiro de 2018

Recebi em 19/01/2018

Nome: Liliane

RG: M. 631.616-2



Rua Campos Sales – 401 - Jd. Aeroporto
Novo Horizonte – SP
(17) 3543 – 2649
www.norbell.com.br

SOLUÇÕES EM PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

P A R E C E R J U R Í D I C O

INTERESSADOS:

1. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE – IPREM POSSE;
2. LILIANE FERREIRA SILVA LONGHI

ASSUNTO: REVISÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. POSSIBILIDADE.

Versa o presente parecer sobre pedido de revisão do cálculo de proventos referente a benefício de Aposentadoria por Invalidez, concedido a Sr^a. **LILIANE FERREIRA SILVA LONGHI**.

Consta que a Requerente aposentou-se por invalidez em junho de 2011 e teve seu benefício revertido em 03/2016.

Os proventos de aposentadoria inicialmente foram calculados pela média das contribuições previdenciárias aplicada a proporcionalidade do tempo de contribuição apurado.

Outrossim, alega a Segurada, que tanto o cálculo inicial de seu benefício, quanto os reajustes concedidos são inferiores ao efetivamente devido.

Em breve síntese, é o relatório.

Fundamento e sugiro.

A PRETENSÃO DA REQUERENTE COMPORTA DEFERIMENTO.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE – IPREM POSSE encaminha a parecer os autos do processo acima referido. Compulsando-os, verifica-se que a interessada possui direito a revisão requerida.

Inicialmente, cumpre esclarecer, que com o advento da EC 19/98, passou a integrar junto ao artigo 37¹ da Constituição Federal de 1988 o princípio da eficiência na administração pública.

Segundo Hely Lopes Meirelles², “dever de eficiência é o que se impõe a todo agente público de realizar suas funções com presteza, perfeição e rendimento funcional”.

Vinculado a isso esta a obrigatoriedade por parte da Administração Pública a obediência da segurança jurídica, proteção à confiança e boa fé nas relações entre Administração e Servidor.

Diante disso, quando é protocolado um requerimento de aposentadoria/revisão por um servidor, este deve ser analisado de forma a produzir um ato administrativo perfeito dentro dos princípios da Administração Pública.

Desta feita, feitas as considerações iniciais, passemos a análise do caso concreto.

In casu, verifica-se que o requerimento de revisão de aposentadoria é datado de outubro/2016, portanto, deverá ser observado a prescrição quinquenal quanto aos valores apurados.

¹ Art. 37 – A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

Concernente ao cálculo do benefício é imperioso destacar que a regra vigente a época de sua concessão, esta era pela média da contribuições e proporcional ao tempo de contribuição, que no presente caso correspondeu ao percentual de 77,41% e com reajustes iguais ao concedido pelo INSS.

A partir de maio de 2012, todos benefícios de aposentadoria por invalidez concedidos aos servidores que ingressaram no serviço até 31/12/2003 passaram a ser calculado com base na remuneração do cargo efetivo do servidor e com reajustes pela paridade ativo/inativo, devendo-se ainda ser realizada a revisão de ofício dos benefícios já concedidos, com os efeitos financeiros apurados a partir de maio/2012.

No presente caso, verificou-se que houve um erro na remuneração inicial deferida à segurada no ato da concessão de sua aposentadoria, devendo portanto todo o ato ser revisto, porém os efeitos financeiros devem respeitar a prescrição quinquenal, retroagindo, portanto, a outubro/2011.

Assim, as diferenças apuradas de outubro/2011 até abril/2012, foram determinadas com base no cálculo e reajustes pela regra da média contributiva e reajustes pelo INSS, já no período compreendido de maio/2012 até março de 2016, os valores foram apurados com base no disposto na EC 70/2012.

Destarte, após análise das fichas financeiras da servidora e conforme cálculos em anexo, restou demonstrado que a servidora faz jus ao recebimento do valor líquido de R\$ 12.962,36 (doze mil, novecentos e sessenta e dois reais e trinta e seis centavos) referente a diferença apurada entre o valor recebido e o valor devido.

Por fim, cumpre esclarecer ainda, que os valores apurados foram devidamente atualizados monetariamente.

CONCLUSÃO

DIANTE DE TODO O EXPOSTO, constatado que o pedido da requerente **LILIANE FERREIRA SILVA LONGHI** possui amparo legal, **SUGIRO PELO DEFERIMENTO** da revisão de seu benefício de aposentadoria por invalidez, devendo ainda ser paga a diferença apurada de **R\$ 12.962,36 (doze mil, novecentos e sessenta e dois reais e trinta e seis centavos)**, tudo nos termos da fundamentação retro aludida.

S.M.J.
É o parecer.

Santo Antônio de Posse/SP, 10 de janeiro de
2018.

DOUGLAS DE MORAES NORBEATO
OAB/SP 217.149

REAJUSTE - PARIDADE LILIANE FERREIRA SILVA LONGHI				REAJUSTE - INSS LILIANE FERREIRA SILVA LONGHI			
COMPETENCIA	REMUNERAÇÃO	PROPORCIONALIDADE E APOSENTADORIA 77,41%	VAL. A RECEBER	COMPETENCIA	REMUNERAÇÃO	REAJUSTE INSS	VAL. A RECEBER
Jun-11	R\$ 1.849,59	R\$ 1.431,77	R\$ 1.431,77	Jun-11	R\$ 1.431,77		R\$ 1.431,77
Jul-11	R\$ 1.849,59	R\$ 1.431,77	R\$ 1.431,77	Jul-11	R\$ 1.431,77		R\$ 1.431,77
Aug-11	R\$ 1.849,59	R\$ 1.431,77	R\$ 1.431,77	Aug-11	R\$ 1.431,77		R\$ 1.431,77
Sep-11	R\$ 1.849,59	R\$ 1.431,77	R\$ 1.431,77	Sep-11	R\$ 1.431,77		R\$ 1.431,77
Oct-11	R\$ 1.849,59	R\$ 1.431,77	R\$ 1.431,77	Oct-11	R\$ 1.431,77		R\$ 1.431,77
Nov-11	R\$ 1.849,59	R\$ 1.431,77	R\$ 1.431,77	Nov-11	R\$ 1.431,77		R\$ 1.431,77
Dec-11	R\$ 1.849,59	R\$ 1.431,77	R\$ 1.431,77	Dec-11	R\$ 1.431,77		R\$ 1.431,77
13º salário			R\$ 715,88	13º salário			R\$ 715,88
Jan-12	R\$ 1.997,56	R\$ 1.546,31	R\$ 1.546,31	Jan-12	R\$ 1.467,85	2,52%	R\$ 1.467,85
Feb-12	R\$ 1.997,56	R\$ 1.546,31	R\$ 1.546,31	Feb-12	R\$ 1.467,85		R\$ 1.467,85
Mar-12	R\$ 1.997,56	R\$ 1.546,31	R\$ 1.546,31	Mar-12	R\$ 1.467,85		R\$ 1.467,85
Apr-12	R\$ 1.997,56	R\$ 1.546,31	R\$ 1.546,31	Apr-12	R\$ 1.467,85		R\$ 1.467,85
May-12	R\$ 1.997,56	R\$ 1.546,31	R\$ 1.546,31	May-12	R\$ 1.467,85		R\$ 1.467,85
Jun-12	R\$ 1.997,56	R\$ 1.546,31	R\$ 1.546,31	Jun-12	R\$ 1.467,85		R\$ 1.467,85
Jul-12	R\$ 1.997,56	R\$ 1.546,31	R\$ 1.546,31	Jul-12	R\$ 1.467,85		R\$ 1.467,85
Aug-12	R\$ 1.997,56	R\$ 1.546,31	R\$ 1.546,31	Aug-12	R\$ 1.467,85		R\$ 1.467,85
Sep-12	R\$ 1.997,56	R\$ 1.546,31	R\$ 1.546,31	Sep-12	R\$ 1.467,85		R\$ 1.467,85
Oct-12	R\$ 1.997,56	R\$ 1.546,31	R\$ 1.546,31	Oct-12	R\$ 1.467,85		R\$ 1.467,85
Nov-12	R\$ 1.997,56	R\$ 1.546,31	R\$ 1.546,31	Nov-12	R\$ 1.467,85		R\$ 1.467,85
Dec-12	R\$ 1.997,56	R\$ 1.546,31	R\$ 1.546,31	Dec-12	R\$ 1.467,85		R\$ 1.467,85
13º salário			R\$ 1.546,31	13º salário			R\$ 1.467,85
Jan-13	R\$ 1.997,56	R\$ 1.546,31	R\$ 1.546,31	Jan-13	R\$ 1.558,12	6,15%	R\$ 1.558,12
Feb-13	R\$ 1.997,56	R\$ 1.546,31	R\$ 1.546,31	Feb-13	R\$ 1.558,12		R\$ 1.558,12
Mar-13	R\$ 2.121,42	R\$ 1.642,19	R\$ 1.642,19	Mar-13	R\$ 1.558,12		R\$ 1.558,12
Apr-13	R\$ 2.121,42	R\$ 1.642,19	R\$ 1.642,19	Apr-13	R\$ 1.558,12		R\$ 1.558,12
May-13	R\$ 2.121,42	R\$ 1.642,19	R\$ 1.642,19	May-13	R\$ 1.558,12		R\$ 1.558,12
Jun-13	R\$ 2.140,82	R\$ 1.657,21	R\$ 1.657,21	Jun-13	R\$ 1.558,12		R\$ 1.558,12
Jul-13	R\$ 2.140,82	R\$ 1.657,21	R\$ 1.657,21	Jul-13	R\$ 1.558,12		R\$ 1.558,12
Aug-13	R\$ 2.140,82	R\$ 1.657,21	R\$ 1.657,21	Aug-13	R\$ 1.558,12		R\$ 1.558,12
Sep-13	R\$ 2.140,82	R\$ 1.657,21	R\$ 1.657,21	Sep-13	R\$ 1.558,12		R\$ 1.558,12
Oct-13	R\$ 2.140,82	R\$ 1.657,21	R\$ 1.657,21	Oct-13	R\$ 1.558,12		R\$ 1.558,12
Nov-13	R\$ 2.140,82	R\$ 1.657,21	R\$ 1.657,21	Nov-13	R\$ 1.558,12		R\$ 1.558,12
Dec-13	R\$ 2.140,82	R\$ 1.657,21	R\$ 1.657,21	Dec-13	R\$ 1.558,12		R\$ 1.558,12
13º salário			R\$ 1.657,21	13º salário			R\$ 1.558,12
Jan-14	R\$ 2.140,82	R\$ 1.657,21	R\$ 1.657,21	Jan-14	R\$ 1.644,76	5,56%	R\$ 1.644,76
Feb-14	R\$ 2.140,82	R\$ 1.657,21	R\$ 1.657,21	Feb-14	R\$ 1.644,76		R\$ 1.644,76
Mar-14	R\$ 2.140,82	R\$ 1.657,21	R\$ 1.657,21	Mar-14	R\$ 1.644,76		R\$ 1.644,76
Apr-14	R\$ 2.140,82	R\$ 1.657,21	R\$ 1.657,21	Apr-14	R\$ 1.644,76		R\$ 1.644,76
May-14	R\$ 2.266,22	R\$ 1.754,28	R\$ 1.754,28	May-14	R\$ 1.644,76		R\$ 1.644,76
Jun-14	R\$ 2.266,22	R\$ 1.754,28	R\$ 1.754,28	Jun-14	R\$ 1.644,76		R\$ 1.644,76

Jul-14	R\$ 2,266.22	R\$ 1,754.28	R\$ 1,754.28	R\$ 1,754.28	R\$ 1,644.76	R\$ 1,644.76	R\$ 1,644.76	R\$ 1,644.76		
Aug-14	R\$ 2,266.22	R\$ 1,754.28	R\$ 1,754.28	R\$ 1,754.28	R\$ 1,644.76	R\$ 1,644.76	R\$ 1,644.76	R\$ 1,644.76		
Sep-14	R\$ 2,266.22	R\$ 1,754.28	R\$ 1,754.28	R\$ 1,754.28	R\$ 1,644.76	R\$ 1,644.76	R\$ 1,644.76	R\$ 1,644.76		
Oct-14	R\$ 2,266.22	R\$ 1,754.28	R\$ 1,754.28	R\$ 1,754.28	R\$ 1,644.76	R\$ 1,644.76	R\$ 1,644.76	R\$ 1,644.76		
Nov-14	R\$ 2,266.22	R\$ 1,754.28	R\$ 1,754.28	R\$ 1,754.28	R\$ 1,644.76	R\$ 1,644.76	R\$ 1,644.76	R\$ 1,644.76		
Dec-14	R\$ 2,266.22	R\$ 1,754.28	R\$ 1,754.28	R\$ 1,754.28	R\$ 1,644.76	R\$ 1,644.76	R\$ 1,644.76	R\$ 1,644.76		
13º salário	R\$ 2,266.22	R\$ 1,754.28	R\$ 1,754.28	R\$ 1,754.28	R\$ 1,644.76	R\$ 1,644.76	R\$ 1,644.76	R\$ 1,644.76		
Jan-15	R\$ 2,266.22	R\$ 1,754.28	R\$ 1,754.28	R\$ 1,754.28	R\$ 1,747.22	R\$ 1,747.22	R\$ 1,747.22	R\$ 1,747.22	6.23%	
Feb-15	R\$ 2,266.22	R\$ 1,754.28	R\$ 1,754.28	R\$ 1,754.28	R\$ 1,747.22	R\$ 1,747.22	R\$ 1,747.22	R\$ 1,747.22		
Mar-15	R\$ 2,266.22	R\$ 1,754.28	R\$ 1,754.28	R\$ 1,754.28	R\$ 1,747.22	R\$ 1,747.22	R\$ 1,747.22	R\$ 1,747.22		
Apr-15	R\$ 2,266.22	R\$ 1,754.28	R\$ 1,754.28	R\$ 1,754.28	R\$ 1,747.22	R\$ 1,747.22	R\$ 1,747.22	R\$ 1,747.22		
May-15	R\$ 2,455.22	R\$ 1,900.59	R\$ 1,900.59	R\$ 1,900.59	R\$ 1,747.22	R\$ 1,747.22	R\$ 1,747.22	R\$ 1,747.22		
Jun-15	R\$ 2,455.22	R\$ 1,900.59	R\$ 1,900.59	R\$ 1,900.59	R\$ 1,747.22	R\$ 1,747.22	R\$ 1,747.22	R\$ 1,747.22		
Jul-15	R\$ 2,455.22	R\$ 1,900.59	R\$ 1,900.59	R\$ 1,900.59	R\$ 1,747.22	R\$ 1,747.22	R\$ 1,747.22	R\$ 1,747.22		
Aug-15	R\$ 2,455.22	R\$ 1,900.59	R\$ 1,900.59	R\$ 1,900.59	R\$ 1,747.22	R\$ 1,747.22	R\$ 1,747.22	R\$ 1,747.22		
Sep-15	R\$ 2,455.22	R\$ 1,900.59	R\$ 1,900.59	R\$ 1,900.59	R\$ 1,747.22	R\$ 1,747.22	R\$ 1,747.22	R\$ 1,747.22		
Oct-15	R\$ 2,455.22	R\$ 1,900.59	R\$ 1,900.59	R\$ 1,900.59	R\$ 1,747.22	R\$ 1,747.22	R\$ 1,747.22	R\$ 1,747.22		
Nov-15	R\$ 2,455.22	R\$ 1,900.59	R\$ 1,900.59	R\$ 1,900.59	R\$ 1,747.22	R\$ 1,747.22	R\$ 1,747.22	R\$ 1,747.22		
Dec-15	R\$ 2,455.22	R\$ 1,900.59	R\$ 1,900.59	R\$ 1,900.59	R\$ 1,747.22	R\$ 1,747.22	R\$ 1,747.22	R\$ 1,747.22		
13º salário	R\$ 2,455.22	R\$ 1,900.59	R\$ 1,900.59	R\$ 1,900.59	R\$ 1,944.31	R\$ 1,944.31	R\$ 1,944.31	R\$ 1,944.31	11.28%	
Jan-16	R\$ 2,455.22	R\$ 1,900.59	R\$ 1,900.59	R\$ 1,900.59	R\$ 1,944.31	R\$ 1,944.31	R\$ 1,944.31	R\$ 1,944.31		
Feb-16	R\$ 2,455.22	R\$ 1,900.59	R\$ 1,900.59	R\$ 1,900.59	R\$ 1,944.31	R\$ 1,944.31	R\$ 1,944.31	R\$ 1,944.31		
Mar-16	R\$ 2,455.22	R\$ 1,900.59	R\$ 1,900.59	R\$ 1,900.59	R\$ 1,944.31	R\$ 1,944.31	R\$ 1,944.31	R\$ 1,944.31		
TOTAL	R\$ 131,432.91	R\$ 101,742.22	R\$ 102,458.10		R\$ 97,344.39	R\$ 97,344.39	R\$ 98,060.28	R\$ 98,060.28		
DIFERENÇA APURADA										
COMPETENCIA	VALOR RECEBIDO	DIFERENÇA - PARIDADE	DIFERENÇA - INSS	DIFERENÇA A RECEBER	INDICE ATUALIZAÇÃO (IPCA)	DIFERENÇA A RECEBER ATUALIZADA	DIFERENÇA A RECEBER ATUALIZADA			
Jun-11	R\$ 1,346.96	R\$ 84.81	R\$ 84.81	R\$ 84.81	R\$ 1.483294	R\$ 125.80	R\$ 125.80	prescrito		
Jul-11	R\$ 1,346.96	R\$ 84.81	R\$ 84.81	R\$ 84.81	R\$ 1.481072	R\$ 125.61	R\$ 125.61	prescrito		
Aug-11	R\$ 1,346.96	R\$ 84.81	R\$ 84.81	R\$ 84.81	R\$ 1.478706	R\$ 125.41	R\$ 125.41	prescrito		
Sep-11	R\$ 1,346.96	R\$ 84.81	R\$ 84.81	R\$ 84.81	R\$ 1.473255	R\$ 124.95	R\$ 124.95	prescrito		
Oct-11	R\$ 1,346.96	R\$ 84.81	R\$ 84.81	R\$ 84.81	R\$ 1.465488	R\$ 124.29	R\$ 124.29	diferença reaj. Inss		
Nov-11	R\$ 1,380.86	R\$ 84.81	R\$ 84.81	R\$ 84.81	R\$ 1.459213	R\$ 123.76	R\$ 123.76	diferença reaj. Inss		
Dec-11	R\$ 1,380.86	R\$ 50.91	R\$ 50.91	R\$ 50.91	R\$ 1.451665	R\$ 73.90	R\$ 73.90	diferença reaj. Inss		
13º salário	R\$ 785.70	R\$ 69.82	R\$ 69.82	R\$ 69.82	R\$ 1.451665	R\$ 101.35	R\$ 101.35	diferença reaj. Inss		
Jan-12	R\$ 1,380.86	R\$ 165.45	R\$ 165.45	R\$ 165.45	R\$ 1.444443	R\$ 125.65	R\$ 125.65	diferença reaj. Inss		
Feb-12	R\$ 1,380.86	R\$ 165.45	R\$ 165.45	R\$ 165.45	R\$ 1.436399	R\$ 124.95	R\$ 124.95	diferença reaj. Inss		
Mar-12	R\$ 1,380.86	R\$ 165.45	R\$ 165.45	R\$ 165.45	R\$ 1.429964	R\$ 124.39	R\$ 124.39	diferença reaj. Inss		
Apr-12	R\$ 1,380.86	R\$ 165.45	R\$ 165.45	R\$ 165.45	R\$ 1.426967	R\$ 124.13	R\$ 124.13	diferença reaj. Inss		

May-12	R\$	1.380.86	R\$	165.45	R\$	86.99	R\$	165.45	R\$	1.417893	R\$	234.59	diferença reaj. Parid.
Jun-12	R\$	1.380.86	R\$	165.45	R\$	86.99	R\$	165.45	R\$	1.412807	R\$	233.75	diferença reaj. Parid.
Jul-12	R\$	1.380.86	R\$	165.45	R\$	86.99	R\$	165.45	R\$	1.411677	R\$	233.56	diferença reaj. Parid.
Aug-12	R\$	1.380.86	R\$	165.45	R\$	86.99	R\$	165.45	R\$	1.405633	R\$	232.56	diferença reaj. Parid.
Sep-12	R\$	1.380.86	R\$	165.45	R\$	86.99	R\$	165.45	R\$	1.399893	R\$	231.61	diferença reaj. Parid.
Oct-12	R\$	1.380.86	R\$	165.45	R\$	86.99	R\$	165.45	R\$	1.391959	R\$	230.30	diferença reaj. Parid.
Nov-12	R\$	1.380.86	R\$	165.45	R\$	86.99	R\$	165.45	R\$	1.383795	R\$	228.95	diferença reaj. Parid.
Dec-12	R\$	1.380.86	R\$	165.45	R\$	86.99	R\$	165.45	R\$	1.375542	R\$	227.59	diferença reaj. Parid.
13º salário	R\$	1.466.47	R\$	79.84	R\$	91.65	R\$	79.84	R\$	1.364760	R\$	108.96	diferença reaj. Parid.
Jan-13	R\$	1.466.47	R\$	79.84	R\$	91.65	R\$	79.84	R\$	1.353123	R\$	108.03	diferença reaj. Parid.
Feb-13	R\$	1.466.47	R\$	175.72	R\$	91.65	R\$	175.72	R\$	1.345053	R\$	236.35	diferença reaj. Parid.
Mar-13	R\$	1.466.47	R\$	175.72	R\$	91.65	R\$	175.72	R\$	1.338761	R\$	235.25	diferença reaj. Parid.
Apr-13	R\$	1.466.47	R\$	175.72	R\$	91.65	R\$	175.72	R\$	1.331438	R\$	233.96	diferença reaj. Parid.
May-13	R\$	1.466.47	R\$	190.74	R\$	91.65	R\$	190.74	R\$	1.326530	R\$	253.02	diferença reaj. Parid.
Jun-13	R\$	1.466.47	R\$	190.74	R\$	91.65	R\$	190.74	R\$	1.323090	R\$	252.36	diferença reaj. Parid.
Jul-13	R\$	1.466.47	R\$	190.74	R\$	91.65	R\$	190.74	R\$	1.322693	R\$	252.29	diferença reaj. Parid.
Aug-13	R\$	1.466.47	R\$	190.74	R\$	91.65	R\$	190.74	R\$	1.319526	R\$	251.68	diferença reaj. Parid.
Sep-13	R\$	1.466.47	R\$	190.74	R\$	91.65	R\$	190.74	R\$	1.314924	R\$	250.81	diferença reaj. Parid.
Oct-13	R\$	1.466.47	R\$	190.74	R\$	91.65	R\$	190.74	R\$	1.307471	R\$	249.39	diferença reaj. Parid.
Nov-13	R\$	1.466.47	R\$	190.74	R\$	91.65	R\$	190.74	R\$	1.300449	R\$	248.05	diferença reaj. Parid.
Dec-13	R\$	1.466.47	R\$	190.74	R\$	91.65	R\$	190.74	R\$	1.300449	R\$	248.05	diferença reaj. Parid.
13º salário	R\$	1.466.47	R\$	190.74	R\$	178.29	R\$	190.74	R\$	1.288594	R\$	245.78	diferença reaj. Parid.
Jan-14	R\$	1.466.47	R\$	190.74	R\$	178.29	R\$	190.74	R\$	1.281545	R\$	244.44	diferença reaj. Parid.
Feb-14	R\$	1.466.47	R\$	190.74	R\$	178.29	R\$	190.74	R\$	1.272763	R\$	242.77	diferença reaj. Parid.
Mar-14	R\$	1.466.47	R\$	190.74	R\$	178.29	R\$	190.74	R\$	1.261160	R\$	240.55	diferença reaj. Parid.
Apr-14	R\$	1.466.47	R\$	190.74	R\$	178.29	R\$	190.74	R\$	1.252767	R\$	360.56	diferença reaj. Parid.
May-14	R\$	1.551.67	R\$	202.61	R\$	93.09	R\$	202.61	R\$	1.247031	R\$	252.66	diferença reaj. Parid.
Jun-14	R\$	1.551.67	R\$	202.61	R\$	93.09	R\$	202.61	R\$	1.242062	R\$	251.66	diferença reaj. Parid.
Jul-14	R\$	1.551.67	R\$	202.61	R\$	93.09	R\$	202.61	R\$	1.241938	R\$	251.63	diferença reaj. Parid.
Aug-14	R\$	1.551.67	R\$	202.61	R\$	93.09	R\$	202.61	R\$	1.238841	R\$	251.00	diferença reaj. Parid.
Sep-14	R\$	1.551.67	R\$	202.61	R\$	93.09	R\$	202.61	R\$	1.231820	R\$	249.58	diferença reaj. Parid.
Oct-14	R\$	1.551.67	R\$	202.61	R\$	93.09	R\$	202.61	R\$	1.226668	R\$	248.54	diferença reaj. Parid.
Nov-14	R\$	1.551.67	R\$	202.61	R\$	93.09	R\$	202.61	R\$	1.220443	R\$	247.28	diferença reaj. Parid.
Dec-14	R\$	1.551.67	R\$	202.61	R\$	93.09	R\$	202.61	R\$	1.220443	R\$	247.28	diferença reaj. Parid.
13º salário	R\$	1.551.67	R\$	202.61	R\$	195.55	R\$	202.61	R\$	1.210998	R\$	245.36	diferença reaj. Parid.
Jan-15	R\$	1.551.67	R\$	219.51	R\$	66.14	R\$	219.51	R\$	1.158129	R\$	236.32	diferença reaj. Parid.
Feb-15	R\$	1.551.67	R\$	202.61	R\$	195.55	R\$	202.61	R\$	1.196165	R\$	242.36	diferença reaj. Parid.
Mar-15	R\$	1.551.67	R\$	202.61	R\$	195.55	R\$	202.61	R\$	1.181748	R\$	239.44	diferença reaj. Parid.
Apr-15	R\$	1.551.67	R\$	202.61	R\$	195.55	R\$	202.61	R\$	1.166352	R\$	236.32	diferença reaj. Parid.
May-15	R\$	1.681.08	R\$	219.51	R\$	66.14	R\$	219.51	R\$	1.158129	R\$	236.32	diferença reaj. Parid.
Jun-15	R\$	1.681.08	R\$	219.51	R\$	66.14	R\$	219.51	R\$	1.149622	R\$	252.22	diferença reaj. Parid.
Jul-15	R\$	1.681.08	R\$	219.51	R\$	66.14	R\$	219.51	R\$	1.140611	R\$	250.37	diferença reaj. Parid.
Aug-15	R\$	1.681.08	R\$	219.51	R\$	66.14	R\$	219.51	R\$	1.133583	R\$	248.83	diferença reaj. Parid.
Sep-15	R\$	1.681.08	R\$	219.51	R\$	66.14	R\$	219.51	R\$	1.131095	R\$	248.28	diferença reaj. Parid.
Oct-15	R\$	1.681.08	R\$	219.51	R\$	66.14	R\$	219.51	R\$	1.125019	R\$	246.95	diferença reaj. Parid.
Nov-15	R\$	1.681.08	R\$	219.51	R\$	66.14	R\$	219.51	R\$	1.115869	R\$	244.94	diferença reaj. Parid.

Dec-15	R\$	1.681,08	R\$	219,51	R\$	66,14	R\$	219,51	R\$	1.104,712	R\$	242,49	diferença req. Parid.
13º salário	R\$	1.681,08	-R\$	219,51	-R\$	66,14	-R\$	219,51	R\$	1.104,712	-R\$	242,49	diferença req. Parid.
Jan-16	R\$	1.681,08	-R\$	219,51	-R\$	263,23	R\$	219,51	R\$	1.094,207	-R\$	240,18	diferença req. Parid.
Feb-16	R\$	1.681,08	-R\$	219,51	-R\$	263,23	R\$	219,51	R\$	1.080,485	-R\$	237,17	diferença req. Parid.
Mar-16	R\$	1.681,08	-R\$	219,51	-R\$	263,23	R\$	219,51	R\$	1.040,755	-R\$	228,45	
TOTAL	R\$	86,320,04	-R\$	10,410,99	-R\$	6,013,16	R\$	10,097,15			R\$	12,962,36	
Diferença total apurada utilizando-se a regra de cálculo vigente à época em cada período, observando-se a prescrição quinquenal R\$ 12.962,36													

Comp 018 Banco 001 Agência 4327 DV 8 C1 3 Conta 130.113-8 C2 7 Série 800 Cheque N.o 852048 C3 8 R\$ 12.962,36

Pague por este cheque a quantia de DOZE MIL NOVESENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS

e centavos acima

a LILIANE FERREIRA SILVA LONGHI ou à sua ordem

S.ª FOLHA 05 de FEVEREIRO de 2018



SANTO ANTONIO POSSE SP
00.000.000/5566.29
FUSAO
RUA JORGE TIBIRICA 980
CONFECCAO: 09/2017

IPREM-POSSE
CNPJ 10.625.602/0001-88
CLIENTE BANCARIO POSSE 09/2009

Ronald Carlos de Souza
RONALDO CARLOS DE SOUZA
-Diretor Presidente-

João Batista Longhi
João Batista Longhi
-Diretor de Administração-

000245277 01885206854 622003011360

Pagamento da revisão de aposentadoria por invalidez

[Handwritten signature]

08.02.2018

10317441468028

Comp 018 Banco 001 Agência 4327 DV 8 C1 3 Conta 130.113-8 C2 7 Série 800 Cheque N.º 832049 C3 6 R\$ 2.337,79
016 001 4327 8 3 130.113-8 7 800 832049 6

Pague por este cheque a quantia de Dois mil trezentos e trinta e sete reais

e centavos acima

a LILIQUE FERREIRA SILVA Longhi ou à sua ordem

09.02.2018 de Fevereiro de 2018



SANTO ANTONIO POSSE SP
00.000.000/5566.29
FUSAO
RUA JORGE TIBIRICA 980
CONFECCAO: 09/2017

IPREM-POSSE
CNPJ 10.625.600/001-98
CLIENTE: BANCO DO BRASIL 02/2009
RONALDO CARLOS DE SOUZA
-Diretor Presidente-

João Baptista Longhi
João Baptista Longhi
-Diretor de Administração-

0001452760 01985204954 678003011362

Pagamento referente a renúncia do seu benefício de aposentadoria por invalidez e benefício de Auxílio Doença de servidores.

08/02/2018

10317441468029